



Prefeitura Municipal de Pojuca

Prefeitura - Protocolo

Praça Almirante Vasconcelos, S/N, CENTRO - Pojuca/BA - CEP: 48120-000

CNPJ: 13.806.237/0001-06 Telefone: (71) 3645-1147 E-mail: protocolo@pojuca.ba.gov.br

Lançado
no Fator

Termo de Abertura de Processo

Processo Nº 010290/24

Data de Abertura: 05/12/2024

Requerente

21.585/0004-77 | Real Vidros Original Ltda-EPP

Endereço

José Visco, 255, Pioneiro - Catu, /BA - CEP: 48110-000

Contato

E-mail

Identificação

AP - RAIMUNDO SOUZA

1ª Previsão

Assunto

TRIVIO

Órgão Trâmite

ASSESSORIA JURIDICA

Data/Hora do Trâmite

05/12/2024 15:45:56

Processo Administrativo

Descrição Detalhada do Assunto e Relação de Documentos Anexos

para o Prefeito,

com Razão Social: **Carlos Eduardo Bastos Leite**

pedido: De V. Exa. que digne autorizar repartição competente a:

CITO ASSESSORIA JURIDICA PARECER DO CONTRATO DE Nº 063/2023

em conformidade com os termos, pede deferimento.

Catú, 05 de dezembro de 2024

Real Vidros Original Ltda-EPP
Requerente

Processo Nº 010290/24

Requerente: Real Vidros Original Ltda-EPP

Assunto

CITO ASSESSORIA JURIDICA PARECER DO CONTRATO DE Nº 063/2023

Acompanhe o Andamento do Processo pela Internet

<https://pojuca.saatri.com.br/Contribuinte/AcompanharTramites> CPF/CNPJ: 05.821.585/0004-77 Data Protocolo: 05/12/2024

Identificação: CEAAP - RAIMUNDO SOUZA **Previsão:** Valor: **Destino:** ASSESSORIA JURIDICA



Acompanhe o seu processo no site <https://pojuca.saatri.com.br/Contribuinte/AcompanharTramites>



POJUCA
PREFEITURA MUNICIPAL

02

Secretaria Municipal de Gestão Administrativa

Comunicação Interna nº 010/2025 – SEGAD

Pojuca, 07 de Janeiro de 2025.

Ao Exmo Sr. Prefeito Municipal

Assunto: Aditivo de Prazo ao Contrato Nº 063-2023

Venho através deste solicitar autorização para **Celebração de Aditivo de Prazo (03 meses) ao Contrato Nº 063-2023**, com a Empresa **REAL VIDROS ORIGINAL LTDA** cujo objeto é a Contratação de Empresa especializada para Prestação de Serviços de Substituição dos Vidros Para-Brisa, Vidro Vigia, Vidros das Portas e Vidros Laterais de Veículos Leves e Pesados (Ônibus E Caçamba), referente à Franquia De Seguro.

Prefeitura Municipal de Pojuca
Luiz Carlos Costa Trinchão
Prefeito Municipal de Pojuca

Atenciosamente,

Leila Daiane Rosário De Santana Oliveira
Leila Daiane Rosário De Santana Oliveira
Secretaria Municipal de Gestão Administrativa
Secretária Mun. De Gestão Administrativa

Ofício nº 009-2025– SEGAD

Pojuca, 07 de Janeiro de 2025

À
REAL VIDROS ORIGINAL LTDA

ASSUNTO: ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 063-2023

Vimos pelo presente solicitar dessa empresa, na condição de contratada, que se manifeste quanto ao interesse na **Celebração de Aditivo de Prazo (03 meses) ao Contrato Nº 063-2023**, cujo objeto é a Contratação de Empresa especializada para Prestação de Serviços de Substituição dos Vidros Para-Brisa, Vidro Vigia, Vidros das Portas e Vidros Laterais de Veículos Leves e Pesados (Ônibus E Caçamba), referente à Franquia De Seguro.

Atenciosamente,

Leila Daiane Rosário De Santana Oliveira
Leila Daiane Rosário De Santana Oliveira
Secretária Municipal de Gestão Administrativa
Secretária Mun. De Gestão Administrativa



REAL VIDROS ORIGINAL

VIDROS E ACESSORIOS AUTOMOTIVOS
REAL VIDROS ORIGINAL LTDA
Rua José Visco, nº255, Pioneiro – Catu

CATU – BA
CNPJ: 05.821.585.0004/77
Telefone (71) 3641-5304/ 3641-9346/ 9 9909-1361 EMAIL:
catu.realvidros@yahoo.com.br

Catu, 14 de Janeiro de 2025.

Assunto : Resposta ao Ofício n 009-2025 SEGAD da Secretaria de Gestão Administrativa

A Empresa : Real Vidros Original inscrita CNPJ : 05.821.585./0004-77 ,vem por meio deste se manifestar de forma positiya quanto a solicitação de intenção na Celebração de Aditivo de Prazo ao Contrato n 063/2023 pelo período de 03(Três) meses ,cujo objeto é a contratação da empresa especializada objeto para prestação de serviço de substituição dos vidros para-brisa, vidros vigia, vidro de porta, vidros laterais de veículos leves e pesados (Ônibus e caçamba), referente franquia de seguro.

Atenciosamente,

Felipe Antônio Nogueira
Real Vidros Original

CNPJ 05821585000477

05 321 585/0004 77
CNPJ Est: 05.821.585.0004-77
REAL VIDROS ORIGINAL LTDA
Rua José Visco, 255
Pioneiro
CEP 48.110-000
Catu - BA

CONTRATO N° 063/2023 - EMPRESA REAL VIDROS ORIGINAIS LTDA(08-01-2025)

VALOR DO CONTRATO

R\$

15.750,00

LIQUIDADO NO PERÍODO 31/03/2023-31/12/2023

R\$

3.307,00

LIQUIDADO NO PERÍODO 01/01/2024-31/12/2024

R\$

4.735,83

TOTAL LIQUIDADO R\$

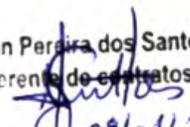
R\$

8.042,83

SALDO CONTRATUAL

R\$

7.707,17

Arlan Pereira dos Santos
Gerente de contratos
08/01/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

Praça Almirante Vasconcelos - Centro

CNPJ: 13.806.237/0001-06 - CEP: 48.120-000 - POJUCA - BA

LISTAGEM DE EMPENHOS LIQUIDADOS

(CONSOLIDADO)

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Relação de LIQUIDAÇÕES

Contrato: 063-2023 - REAL VIDROS ORIGINAL TDA EPP

Dt Liquidação	Empenho Reduzido	Classificação Orçamentária	Credor	CNPJ / CPF	Tipo Empenho	Dt Empenho	Nº Processo	Dt Pagamento	Valor	
23/05/2023	372 / 2471 2043.3339.2	03.10.10 2.043 3.3.90.39.00 15001002	REAL VIDROS ORIGINAL TDA EPP	05.821.585/0004-77	Global	31/03/2023	1067	06/06/2023	205,00	
Histórico:	DESTINA-SE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE VIDROS PARA BRISA ,VIDRO VIGIA ,VIDROS DAS PORTAS E VIDROS LATERAIS DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS (ÔNIBUS E CAÇAMBA)ATRAVÉS DE FRANQUIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTA. ref. a nf 202300114						VI de Pessoal:	0,00		
23/05/2023	155 / 2674 2020.3339.1	03.08.08 2.020 3.3.90.39.00 15001001	REAL VIDROS ORIGINAL TDA EPP	05.821.585/0004-77	Global	31/03/2023	577	06/06/2023	297,00	
Histórico:	DESTINA-SE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE VIDROS PARA BRISA ,VIDRO VIGIA ,VIDROS DAS PORTAS E VIDROS LATERAIS DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS (ÔNIBUS E CAÇAMBA)ATRAVÉS DE FRANQUIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTA. ref. a nf 202300115.						VI de Pessoal:	0,00		
26/06/2023	729 / 3630 2095.3339.0	03.14.14 2.095 3.3.90.39.00 15000000	REAL VIDROS ORIGINAL TDA EPP	05.821.585/0004-77	Global	31/03/2023	2913	03/07/2023	130,00	
Histórico:	DESTINA-SE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE VIDROS PARA BRISA ,VIDRO VIGIA ,VIDROS DAS PORTAS E VIDROS LATERAIS DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS (ÔNIBUS E CAÇAMBA)ATRAVÉS DE FRANQUIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTA. ref. a nf 202300138.						VI de Pessoal:	0,00		
26/06/2023	155 / 2865 2020.3339.1	03.08.08 2.020 3.3.90.39.00 15001001	REAL VIDROS ORIGINAL TDA EPP	05.821.585/0004-77	Global	31/03/2023	721	04/07/2023	376,00	
Histórico:	DESTINA-SE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE VIDROS PARA BRISA ,VIDRO VIGIA ,VIDROS DAS PORTAS E VIDROS LATERAIS DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS (ÔNIBUS E CAÇAMBA)ATRAVÉS DE FRANQUIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTA. ref. a nf 202300136.						VI de Pessoal:	0,00		
26/06/2023	155 / 2864 2020.3339.1	03.08.08 2.020 3.3.90.39.00 15001001	REAL VIDROS ORIGINAL TDA EPP	05.821.585/0004-77	Global	31/03/2023	720	04/07/2023	297,00	
Histórico:	DESTINA-SE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE VIDROS PARA BRISA ,VIDRO VIGIA ,VIDROS DAS PORTAS E VIDROS LATERAIS DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS (ÔNIBUS E CAÇAMBA)ATRAVÉS DE FRANQUIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTA. ref. a nf 202300137.						VI de Pessoal:	0,00		
27/07/2023	372 / 3952 2043.3339.2	03.10.10 2.043 3.3.90.39.00 15001002	REAL VIDROS ORIGINAL TDA EPP	05.821.585/0004-77	Global	31/03/2023	1631	07/08/2023	402,00	
Histórico:	DESTINA-SE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE VIDROS PARA BRISA ,VIDRO VIGIA ,VIDROS DAS PORTAS E VIDROS LATERAIS DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS (ÔNIBUS E CAÇAMBA)ATRAVÉS DE FRANQUIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTA. REF AO PAGAMENTO DA NF 202300174						VI de Pessoal:	0,00		
03/10/2023	728 / 5460 2010.3339.0	03.05.05 2.010 3.3.90.39.00 15000000	REAL VIDROS ORIGINAL TDA EPP	05.821.585/0004-77	Global	31/03/2023	4634	04/10/2023	251,00	
Histórico:	DESTINA-SE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE VIDROS PARA BRISA ,VIDRO VIGIA ,VIDROS DAS PORTAS E VIDROS LATERAIS DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS (ÔNIBUS E CAÇAMBA)ATRAVÉS DE FRANQUIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTA. REF AO PAGAMENTO DA NF 202300206						VI de Pessoal:	0,00		
03/10/2023	155 / 3373 2020.3339.1	03.08.08 2.020 3.3.90.39.00 15001001	REAL VIDROS ORIGINAL TDA EPP	05.821.585/0004-77	Global	31/03/2023	1200	04/10/2023	652,00	
Histórico:	DESTINA-SE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE VIDROS PARA BRISA ,VIDRO VIGIA ,VIDROS DAS PORTAS E VIDROS LATERAIS DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS (ÔNIBUS E CAÇAMBA)ATRAVÉS DE FRANQUIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTA. REF AO PAGAMENTO DA NF 202300207						VI de Pessoal:	0,00		
28/11/2023	155 / 3751 2020.3339.1	03.08.08 2.020 3.3.90.39.00 15001001	REAL VIDROS ORIGINAL TDA EPP	05.821.585/0004-77	Global	31/03/2023	1558	07/12/2023	697,00	
Histórico:	DESTINA-SE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE VIDROS PARA BRISA ,VIDRO VIGIA ,VIDROS DAS PORTAS E VIDROS LATERAIS DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS (ÔNIBUS E CAÇAMBA)ATRAVÉS DE FRANQUIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTA. REF AO PAGAMENTO DA NF 202300278						VI de Pessoal:	0,00		
Total de Registros: 9								Total:	0,00	3.307,00

90



PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

Praça Almirante Vasconcelos - Centro

CNPJ: 13.806.237/0001-06 - CEP: 48.120-000 - POJUCA - BA

(CONSOLIDADO)

LISTAGEM DE EMPENHOS LIQUIDADOS

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Dt Liquidação	Empenho Reduzido	Classificação Orçamentária	Credor	CNPJ / CPF	Tipo Empenho	Dt Empenho	Nº Processo	Dt Pagamento	Valor
Total Geral de Registros: 9							Total Geral:	0,00	3.307,00

RESUMO DA MOVIMENTAÇÃO DE LIQUIDAÇÃO	
Listagem de Liquidação (+):	3.307,00
Valor Consolidação (+):	0,00
TOTAL GERAL LIQUIDADADO (=):	3.307,00

CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE
Prefeito Municipal
CPF: 214.294.055-20

ARLINDO JOSÉ SIQUEIRA COSTA JUNIOR
Secretário(a)
CPF: 912.115.225-04

LEONARDO FERREIRA DE BRITO JUNIOR
Contador(a)
Reg. Prof.: 036214/O



PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

Praça Almirante Vasconcelos - Centro

CNPJ: 13.806.237/0001-06 - CEP: 48.120-000 - POJUCA - BA

LISTAGEM DE EMPENHOS LIQUIDADOS

(CONSOLIDADO)

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

Relação de LIQUIDAÇÕES

Contrato: 063-2023 - REAL VIDROS ORIGINAL TDA EPP

Dt Liquidação	Empenho Reduzido	Classificação Orçamentária	Credor	CNPJ / CPF	Tipo Empenho	Dt Empenho	Nº Processo	Dt Pagamento	Valor
05/03/2024	50 / 445 2077.39.15000000	03.12.12 2.077 3.3.90.39.00 15000000	REAL VIDROS ORIGINAL TDA EPP	05.821.585/0004-77	Global	02/01/2024	292	07/03/2024	684,00
Histórico: DESTINA-SE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE VIDROS PARA BRISA ,VIDRO VIGIA ,VIDROS DAS PORTAS E VIDROS LATERAIS DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS (ÔNIBUS E CAÇAMBA)ATRAVÉS DE FRANQUIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTA. REF AO PAGAMENTO DA NF 20240046							Vi de Pessoal:	0,00	
12/04/2024	138 / 1812 2020.39.150010011001	03.08.08 2.020 3.3.90.39.00 15001001	REAL VIDROS ORIGINAL TDA EPP	05.821.585/0004-77	Global	08/02/2024	524	25/04/2024	862,00
Histórico: DESTINA-SE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE VIDROS PARA BRISA ,VIDRO VIGIA ,VIDROS DAS PORTAS E VIDROS LATERAIS DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS (ÔNIBUS E CAÇAMBA)ATRAVÉS DE FRANQUIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTA. REF AO PAGAMENTO DA NF 20240085,20240084							Vi de Pessoal:	0,00	
07/08/2024	152 / 2849 2095.39.15000000	03.14.14 2.095 3.3.90.39.00 15000000	REAL VIDROS ORIGINAL TDA EPP	05.821.585/0004-77	Global	02/01/2024	3290	17/07/2024	289,81
Histórico: DESTINA-SE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE VIDROS PARA BRISA ,VIDRO VIGIA ,VIDROS DAS PORTAS E VIDROS LATERAIS DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS (ÔNIBUS E CAÇAMBA)ATRAVÉS DE FRANQUIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTA. REF AO PAGAMENTO DA NF 202400150							Vi de Pessoal:	0,00	
02/08/2024	220 / 4024 2043.39.150010021002	03.10.10 2.043 3.3.90.39.00 15001002	REAL VIDROS ORIGINAL TDA EPP	05.821.585/0004-77	Global	02/01/2024	2112	06/08/2024	429,00
Histórico: DESTINA-SE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE VIDROS PARA BRISA ,VIDRO VIGIA ,VIDROS DAS PORTAS E VIDROS LATERAIS DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS (ÔNIBUS E CAÇAMBA)ATRAVÉS DE FRANQUIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTA. REF AO PAGAMENTO DA NF 202400195							Vi de Pessoal:	0,00	
13/08/2024	138 / 3656 2020.39.150010011001	03.08.08 2.020 3.3.90.39.00 15001001	REAL VIDROS ORIGINAL TDA EPP	05.821.585/0004-77	Global	08/02/2024	1252	23/08/2024	165,00
Histórico: DESTINA-SE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE VIDROS PARA BRISA ,VIDRO VIGIA ,VIDROS DAS PORTAS E VIDROS LATERAIS DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS (ÔNIBUS E CAÇAMBA)ATRAVÉS DE FRANQUIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTA. REF AO PAGAMENTO DA NF 202400213.							Vi de Pessoal:	0,00	
14/08/2024	138 / 3680 2020.39.150010011001	03.08.08 2.020 3.3.90.39.00 15001001	REAL VIDROS ORIGINAL TDA EPP	05.821.585/0004-77	Global	08/02/2024	1253	23/08/2024	710,00
Histórico: DESTINA-SE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE VIDROS PARA BRISA ,VIDRO VIGIA ,VIDROS DAS PORTAS E VIDROS LATERAIS DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS (ÔNIBUS E CAÇAMBA)ATRAVÉS DE FRANQUIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTA. REF AO PAGAMENTO DA NF 202400212.							Vi de Pessoal:	0,00	
13/09/2024	152 / 4761 2095.39.15000000	03.14.14 2.095 3.3.90.39.00 15000000	REAL VIDROS ORIGINAL TDA EPP	05.821.585/0004-77	Global	02/01/2024	4465	16/09/2024	284,51
Histórico: DESTINA-SE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE VIDROS PARA BRISA ,VIDRO VIGIA ,VIDROS DAS PORTAS E VIDROS LATERAIS DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS (ÔNIBUS E CAÇAMBA)ATRAVÉS DE FRANQUIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTA. REF AO PAGAMENTO DA NF 202400254							Vi de Pessoal:	0,00	
13/09/2024	138 / 3915 2020.39.150010011001	03.08.08 2.020 3.3.90.39.00 15001001	REAL VIDROS ORIGINAL TDA EPP	05.821.585/0004-77	Global	08/02/2024	1968	02/12/2024	634,00
Histórico: DESTINA-SE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE VIDROS PARA BRISA ,VIDRO VIGIA ,VIDROS DAS PORTAS E VIDROS LATERAIS DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS (ÔNIBUS E CAÇAMBA)ATRAVÉS DE FRANQUIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTA. REF AO PAGAMENTO DA NF 202400241,202400257							Vi de Pessoal:	0,00	
19/09/2024	220 / 4794 2043.39.150010021002	03.10.10 2.043 3.3.90.39.00 15001002	REAL VIDROS ORIGINAL TDA EPP	05.821.585/0004-77	Global	02/01/2024	2631	23/09/2024	295,00
Histórico: DESTINA-SE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE VIDROS PARA BRISA ,VIDRO VIGIA ,VIDROS DAS PORTAS E VIDROS LATERAIS DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS (ÔNIBUS E CAÇAMBA)ATRAVÉS DE FRANQUIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTA. REF AO PAGAMENTO DA NF 202400251.							Vi de Pessoal:	0,00	
08/10/2024	151 / 5546 2010.39.15000000	03.05.05 2.010 3.3.90.39.00 15000000	REAL VIDROS ORIGINAL TDA EPP	05.821.585/0004-77	Global	02/01/2024	5019	16/10/2024	98,00
Histórico: DESTINA-SE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE VIDROS PARA BRISA ,VIDRO VIGIA ,VIDROS DAS PORTAS E VIDROS LATERAIS DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS (ÔNIBUS E CAÇAMBA)ATRAVÉS DE FRANQUIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTA. REF AO PAGAMENTO DA NF 202400283							Vi de Pessoal:	0,00	
16/12/2024	152 / 7480 2095.39.15000000	03.14.14 2.095 3.3.90.39.00 15000000	REAL VIDROS ORIGINAL TDA EPP	05.821.585/0004-77	Global	02/01/2024	6451	19/12/2024	284,51
Histórico: DESTINA-SE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE VIDROS PARA BRISA ,VIDRO VIGIA ,VIDROS DAS PORTAS E VIDROS LATERAIS DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS (ÔNIBUS E CAÇAMBA)ATRAVÉS DE FRANQUIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTA. REF AO PAGAMENTO DA NF 202400412							Vi de Pessoal:	0,00	

04



PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

Praça Almirante Vasconcelos - Centro

CNPJ: 13.806.237/0001-06 - CEP: 48.120-000 - POJUCA - BA

LISTAGEM DE EMPENHOS LIQUIDADOS

(CONSOLIDADO)

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

Dt Liquidação	Empenho Reduzido	Classificação Orçamentária	Credor	CNPJ / CPF	Tipo Empenho	Dt Empenho	Nº Processo	Dt Pagamento	Valor
Total de Registros: 11							Total:	0,00	4.735,83
Total Geral de Registros: 11							Total Geral:	0,00	4.735,83

RESUMO DA MOVIMENTAÇÃO DE LIQUIDAÇÃO	
Listagem de Liquidação (+):	4.735,83
Valor Consolidação (+):	0,00
TOTAL GERAL LIQUIDADADO (=):	4.735,83

CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE
Prefeito Municipal
CPF: 214.294.055-20

ARLINDO JOSÉ SIQUEIRA COSTA JUNIOR
Secretário(a)
CPF: 912.115.225-04

LEONARDO FERREIRA DE BRITO JUNIOR
Contador(a)
Reg. Prof.: 036214/O





PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

Praça Almirante Vascoçcelos - Centro
CNPJ: 13.806.237/0001-06 - CEP: 48.120-000 - POJUCA - BA

LISTAGEM DE EMPENHOS NÃO PAGOS (Saldo de Empenho)

Período: Janeiro/2025

Contrato: 063-2023 - REAL VIDROS ORIGINAL TDA EPP

Dt Empenho	Empenho	Reduzido	Classificação Orçamentária	Credor	Tipo Empenho	Empenhado	Liquidado	Pago	Processado	N Processado	
02/01/2025	243	2010.39.15000000	03.05.05 2.010.3.3.90.39.00 1500	REAL VIDROS ORIGINAL TDA EPP	Global	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00	
Histórico: DESTINA-SE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE VIDROS PARA BRISA, VIDRO VIGIA, VIDROS DAS PORTAS E VIDROS LATERAIS DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS (ÔNIBUS E CAÇAMBA) ATRAVÉS DE FRANQUIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTA											
Total de Registros: 2						Total:	7.707,17	0,00	0,00	0,00	7.707,17

Total GERAL: 7.707,17

LUÍZ CARLOS COSTA TRINCHÃO
Prefeito Municipal
CPF: 153.604.825-91

ARLINDO JOSÉ SIQUEIRA COSTA JUNIOR
Secretário(a)
CPF: 912.115.225-04

Alvaro Siqueira do Nascimento
Superintendente SEFAZ

LEONARDO FERREIRA DE BRITO JUNIOR
Contador(a)
Reg. Prof.: 036214/O



REAL VIDROS ORIGINAL

VIDROS E ACESSORIOS AUTOMOTIVOS

REAL VIDROS LTDA

Rua José Visco, nº255, Pioneiro - Catu - BA

CNPJ: 05.821.585.0004/77

Telefone (71) 3641-5304/ 3641-9346 EMAIL: catu.realvidros@yahoo.com.br

CATU, 18 DE MARÇO DE 2023

À PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

COTAÇÃO DE PREÇO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DOS VIDROS PARA-BRISA, VIDRO VIGIA, VIDROS DAS PORTAS E VIDROS LATERAIS DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS (ÔNIBUS E CAÇAMBA), REFERENTE À FRANQUIA DE SEGURO.

VALOR 15.750,00

(QUINZE MIL SETECENTOS E CINQUETA REAIS)

Validade da proposta
90 dias

OBS:

ATT

IZA MATHIAS

Arian Pereira dos Santos
Gerente de Contratos

05.821.585/0004-771
Insc. Est. 135.871.050
REALVIDROS ORIGINAL LTDA

Rua José Visco, 255
Pioneiro

CEP: 48.110.000
Catu - BA

CONFERE COM ORIGINAL

CONFERE COM ORIGINAL

CONFERE COM ORIGINAL

Arian Pereira dos Santos
Gerente de Contratos

Encaminhado
via e-mail

Prefeitura Municipal de Pojuca
Thaís Alvea dos Santos

11

12



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

000052

Pref. Mun. de Pojuca

PUBLICADO EM

31/03/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2023

Nº. de Processo: PA - 091/2023

Data: 31/03/2023

Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Substituição dos Vidros Para-Brisa, Vidro Vigia, Vidros das Portas e Vidros Laterais de Veículos Leves e Pesados (Ônibus E Caçamba), referente à Franquia De Seguro.

CONTRATADA

Empresa: REAL VIDROS ORIGINAL LTDA EPP

CNPJ/MF nº 05.821.585/0004-77

Endereço: Rua José Visco Nº 55, Centro Catu-Ba

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA

Esclarecemos que o motivo que nos levou a solicitar a dispensa de licitação se relaciona com o fato de o valor do serviço estar compreendido no montante de 10% (dez por cento) do limite previsto para a modalidade de Convite, de acordo com o art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, finalmente, solicitamos a dispensa do instrumento de contrato, o qual será substituído pela Nota de Empenho de acordo com o art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

Em obediência ao art. 26, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93 salientamos que os preços apresentados pela empresa contratada estão condizentes com a realidade de mercado, e dentro dos limites estabelecidos, para a transação denominada pela Prefeitura

TIPO	CUSTO GLOBAL R\$	RECURSOS ORÇAMENTARIOS
Obras ()		Órgão / Unidade: 03.05.05/03.14.14/03.10.10/03.08.08/03.12.12
Serviços (X)	15.750,00	Atividade: 2010/ 2095/ 2043/ 2020/ 2077
Compras ()		Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00
		Fonte de Recurso: 15000000/15001001/15001002

PARECER: OPINA PELO RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO


Luiz Carlos Costa Trinchão
Secretário Municipal de Gestão Administrativa


Arlan Pereira dos Santos
Gerente de Contratos

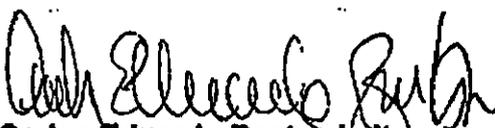
DESPACHO FINAL DO ORDENADOR DA DESPESA

CONFERE COM ORIGINAL

Reconheço a situação de dispensa de licitação no presente processo, em consonância com o art. 24, Incisos II da Lei Federal nº 8.666/93 e parecer formulado pela Assessoria Jurídica.

Em: 31/03/2023

CONFERE COM ORIGINAL


Carlos Eduardo Bastos Leite
Prefeito do Município de Pojuca


Arlan Pereira dos Santos
Gerente de Contratos

CONFERE COM ORIGINAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA**, pessoa jurídica de direito público Interno, inscrita no 13.806.237/0001-06, com sede à Praça Almirante Vasconcelos, s/nº, Centro, Pojuca, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua JJ Seabra, nº 111, Centro, no Município de Pojuca/BA, portador da RG nº 2487695 SSP/BA e CPF nº 214.294.055-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a **REAL VIDROS ORIGINAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.821.585/0004-77, estabelecida à Rua José Visco, 255, bairro Pioneiro, Catu – Ba, através de seu sócio-administrador, Sra. **FABIO SANTANA NOGUEIRA**, portador de cédula de identidade nº 0512941920 SSP/BA e CPF nº 699.846.895-49, denominando-se a partir de agora, simplesmente, **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato de **Prestação de Serviços de Substituição dos Vidros**, decorrente da modalidade de Dispensa de Licitação n.º 020/2023; sujeitando-se os contratantes à Lei Federal n.º 8.666/93 (com suas modificações), e às seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas:

FUNDAMENTO LEGAL DO INSTRUMENTO

O presente contrato tem como fundamento legal o processo de licitação, na modalidade de Dispensa de Licitação n.º 020/2023, oriundo do Processo Administrativo nº 091/2023, pelo qual foi escolhida a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, tendo sido observadas as disposições contidas no Artigo 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

OBJETO DO CONTRATO

Constitui o objeto do presente Contrato a **Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Substituição dos Vidros Para-Brisa, Vidro Vigia, Vidros das Portas e Vidros Laterais de Veículos Leves e Pesados (Ônibus E Caçamba)**, referente à **Franquia De Seguro**, cuja descrição detalhada bem como as obrigações assumidas pela mesma, na sua proposta de preço, parte integrante deste instrumento.

REGIME DE FORNECIMENTO E DAS OBRIGAÇÕES

O presente Contrato subordina-se ao regime de fornecimento parcelado, de acordo com as necessidades da administração, sendo dele decorrentes as seguintes obrigações:

I - da CONTRATADA:

- a) Realizar os serviços descritos na Cláusula Segunda, de acordo com a proposta apresentada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a ordem de serviço;
- b) responder pelos vícios e defeitos ocultos do produto;
- c) receber o preço estipulado na Cláusula Quarta;
- d) substituir, às suas expensas e no prazo de 02 (dois) dias, os itens fornecidos em que se verificarem vícios distoantes do padrão normal;

CONFERE COM ORIGINAL

CONFERE COM ORIGINAL

Rua Cidade do Salvador, nº 2-288, Pojuca II, Pojuca/Bahia – CEP: 48.120-000
Tel: (0XX71) 3645-1147 - CNPJ/MF: 13.806.237/0001-06

CONFERE COM ORIGINAL

Arian Pereira dos Santos
Gerente de Contratos

Arian Pereira dos Santos
Gerente de Contratos

Arian Pereira dos Santos
Gerente de Contratos



- e) assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;
- f) manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições, de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa de licitação;
- g) A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões na aquisição dos materiais objeto da presente licitação, de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial atualizado do Contrato.

II - do CONTRATANTE:

- a) pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas na cláusula quarta;
- b) receber o(s) bem(s) descritos na Cláusula Segunda;
- c) acompanhar e verificar a perfeita execução deste Contrato, em todas as suas fases até o seu término;
- d) informar, por escrito, toda e qualquer alteração nos prazos e cronogramas do fornecimento dos materiais/produtos contratado;

§ 1º. É obrigação comum o cumprimento dos prazos avençados neste instrumento.

§ 2º. Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de devolver, sem qualquer ônus, o produto que não corresponda às características descritas na proposta apresentada pela CONTRATADA.

~~REDAÇÃO DE TEXTO DE FOLHA ANTERIOR~~

O presente contrato tem o seu preço global no valor de R\$ 15.750,00 (quinze mil setecentos e cinquenta reais), a ser pago pelo CONTRATANTE de acordo com o efetivo recebimento dos produtos e creditado na conta corrente do Banco: ITAÚ, Agência nº 8601, Conta Corrente nº 99517-1.

§ 1º. A falta do pagamento do valor a que se refere esta cláusula implicará em multa na ordem de 2% (dois por cento) sobre o valor do mesmo, além da incidência de 1% (hum por cento) por mês de atraso a título de juros.

§ 2º. O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da CONTRATADA, acompanhada de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica se seu impacto nos custos do CONTRATO, com vistas a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, na forma do art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e observadas as Cláusulas deste instrumento.

~~REDAÇÃO DE TEXTO DE FOLHA ANTERIOR~~

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Pojuca, à conta da seguinte programação:

Órgão/Unidade – 03.05.05/03.14.14/03.10.10/03.08.08/ 03.12.12
Atividade – 2010/ 2095/ 2043/ 2020/ 2077
Elemento de Despesa – 33.90.39.00
Fonte de Recursos – 15000000/15001001/15001002

Arlan Pereira dos Santos
Gerente de Contratos

Arlan Pereira dos Santos
Gerente de Contratos

Rua Cidade do Salvador, nº 2-288, Pojuca II, Pojuca/Bahia – CEP: 48.120-000
Tel: (0XX71) 3645-1147 - CNPJ/MF: 13.808.237/0001-06

CONFERE COM ORIGINAL

Arlan Pereira dos Santos
Gerente de contratos

CONFERE COM ORIGINAL

CONFERE COM ORIGINAL

~~CONDIÇÕES DE RESCISÃO~~
Reconhecidos os direitos da Administração, previstos nos arts. 77 e 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, este Contrato poderá ser rescindido ainda:

- I - a inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsista condições para a continuidade do mesmo;
- II - a superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

Parágrafo único. As partes poderão, também, alterar esse instrumento de Contrato, através de Termo Aditivo a ele, onde se observem as regras previstas na legislação contratual específica sobre o assunto, assim como prorrogá-lo quando do seu vencimento.

~~CONDIÇÕES DE FISCALIZAÇÃO~~

No curso da execução do fornecimento, caberá ao CONTRATANTE, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa dos produtos entregues, sem prejuízo da fiscalização exercida pela CONTRATADA.

§ 1º. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor Sr. José Walter da Anunciação Ramos designado e devidamente autorizado pela Secretaria Municipal de Gestão Administrativa através do Decreto nº 047/2023 de 17 de Janeiro de 2023.

§ 2º. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não implica em corresponsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive por danos que possam ser causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do contrato.

§ 3º. O servidor referido anotar, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

~~CONDIÇÕES DE VIGÊNCIA~~

O contrato decorrente da presente licitação a ser assinado com o licitante vencedor terá o seu prazo de vigência contado da data da assinatura do instrumento contratual por 12 (doze) meses, ou ao término do fornecimento total dos itens cotados, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, nos termos da Lei nº 8.666/93, por interesse público, ou até conclusão de novo procedimento licitatório.

~~CONDIÇÕES DE FORÇA MAIOR~~

Caso o CONTRATADO, por motivo de força maior, fique temporariamente impedido de cumprir, total ou parcialmente, as suas obrigações, deverá comunicar o fato imediatamente à fiscalização, ainda que verbalmente, ratificando por escrito.

§ 1º. Na ocorrência de motivo de força maior, o contrato será suspenso enquanto perdurarem os seus efeitos, podendo qualquer das partes propor o destrato, ficando o CONTRATANTE obrigado ao pagamento da importância correspondente ao valor dos serviços já executados.

Rua Cidade do Salvador, nº 2-288, Pojuca II, Pojuca/Bahia – CEP: 48.120-000
Tel: (0XX71) 3645-1147 - CNPJ/MF: 13.806.237/0001-06

Arlan Pereira dos Santos
Gerente de Contratos

CONFERE COM ORIGINAL

CONFERE COM ORIGINAL

Arlan Pereira dos Santos
Gerente de Contratos

Arlan Pereira dos Santos
Gerente de Contratos

CONFERE COM ORIGINAL

§ 2º. O CONTRATANTE e o CONTRATADO não responderão entre si por atraso decorrente de força maior.

18.1. A CONTRATADA, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13:709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta. No manuseio dos dados a **CONTRATADA** deverá:

§ 1º. Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da **CONTRATANTE** e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à **CONTRATANTE**, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.

§ 2º. Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

§ 3º. Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da **CONTRATANTE**.

§ 4º. Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da **CONTRATANTE** assinaram Acordo de Confidencialidade com a **CONTRATADA**, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços à **CONTRATANTE**. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

§ 5º. Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da **CONTRATANTE**, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas informações.

I - Caso a **CONTRATADA** seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a **CONTRATANTE** para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

II - A **CONTRATADA** deverá notificar a **CONTRATANTE** em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

a) Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela **CONTRATADA**, seus funcionários, ou terceiros autorizados;

CONFERE COM ORIGINAL

Rua Cidade do Salvador, nº 2-288, Pojuca II, Pojuca/Bahia – CEP: 48.120-000
Tel: (0XX71) 3645-1147 - CNPJ/MF: 13.806.237/0001-06

CONFERE COM ORIGINAL

Arian Pereira dos Santos

Arian Pereira dos Santos
Gerente de Contratos

CONFERE COM ORIGINAL

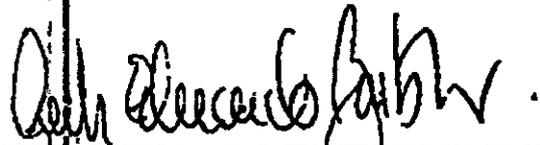
b) Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da CONTRATADA.

§ 6º A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

Fica eleito o foro do Município de Pojuca, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

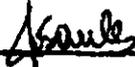
Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo de Contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de duas testemunhas.

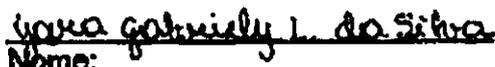
Pojuca, 31 de Março de 2023.


Carlos Eduardo Bastos Leite
P/ MUNICÍPIO DE POJUCA
CONTRATANTE

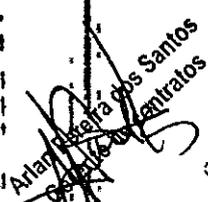

REAL VIDROS ORIGINAL LTDA
P/ FABIO SANTANA NOGUEIRA
CONTRATADA

Testemunhas:


Nome: _____
RG: 1195235821


Nome: _____
RG: 26.980.035 - 84

CONFERE COM ORIGINAL


Ariani Pereira dos Santos
Gerente de Contratos

CONFERE COM ORIGINAL


Ariani Pereira dos Santos
Gerente de Contratos

CONFERE COM ORIGINAL


Ariani Pereira dos Santos
Gerente de Contratos

CONFERE COM ORIGINAL

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE POJUCA
ASSESSORIA JURÍDICA

1º - ADITIVO DE PRAZO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DOS VIDROS PARA-BRISA, VIDRO VIGIA, VIDROS DAS PORTAS E VIDROS LATERAIS DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS (ÔNIBUS E CAÇAMBA), REFERENTE À FRANQUIA DE SEGURO - CONTRATO Nº 063/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2023 - EMPRESA REAL VIDROS ORIGINAL LTDA.

Pelo presente Instrumento particular que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE POJUCA-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.806.237/0001-06, com sede no Paço Municipal Praça Almirante Vasconcelos, s/n, Centro, Pojuca, Estado da Bahia, representado neste ato por seu Prefeito, **CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado, **REAL VIDROS ORIGINAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 05.821.585/0004-77, situado à Rua José Visco, nº 255, Pioneiro, Catu – Bahia, neste ato representado pelo Senhor Fábio Santana Nogueira, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e contratado o presente Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA- Do Objeto

Constitui objeto do presente aditivo a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de substituição dos vidros para-brisa, vidro vigia, vidros das portas e vidros laterais de veículos leves e pesados (ônibus e caçamba), referente à franquia de seguro, cuja descrição detalhada bem como as obrigações assumidas pela mesma, constam no processo administrativo na modalidade Dispensa de Licitação nº 020/2023, aqui integrando este aditivo independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Aditivo de prazo- Art. 57, caput, Lei 8.666/93

Fica prorrogado o presente contrato por mais 03 (três) meses, a vigor de 31/03/2024 a 30/06/2024.


Ariane Pereira dos Santos
Gerente de Contratos


Ariane Pereira dos Santos
Gerente de Contratos

CONFERE COM ORIGINAL

CONFERE COM ORIGINAL

CLÁUSULA TERCEIRA – Dos Recursos Orçamentários

As despesas decorrentes do objeto do presente aditivo correrão por conta de dotações orçamentárias de números:

- Órgão: 03.05.05, 03.14.14, 03.10.10, 03.08.08, 03.12.12
- Projeto/Atividade: 2010, 2095, 2043, 2020, 2077
- Natureza da Despesa: 33.90.39.00
- Fontes: 15000000, 15001001, 15001002

CLÁUSULA QUARTA – Da Fundamentação

O presente aditivo de prazo está amparado no *Art. 57, caput, da Lei 8.666/93.*

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam mantidos os demais termos e condições das cláusulas do pacto original.

E, por estarem ajustadas e aditadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo de prazo do contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Pojuca - BA, 20 de Março de 2024.


MUNICÍPIO DE POJUCA

CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE


Artur Pereira dos Santos
Gerente de contratos

CONFERE COM ORIGINAL


REAL VIDROS ORIGINAL LTDA.

CONTRATADA - REP. SR. FÁBIO SANTANA NOGUEIRA.

115 221 505/0004 779

Ins. Est. 135.871.034

REAL VIDROS ORIGINAL LTDA

Rua José Visco, 255

Pioneiro

CEP. 48.110-004

Caixa - BA

CONFERE COM ORIGINAL

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE POJUCA
ASSESSORIA JURÍDICA

2º - ADITIVO DE PRAZO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DOS VIDROS PARA-BRISA, VIDRO VIGIA, VIDROS DAS PORTAS E VIDROS LATERAIS DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS (ÔNIBUS E CAÇAMBA), REFERENTE À FRANQUIA DE SEGURO - CONTRATO Nº 063/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2023 - EMPRESA REAL VIDROS ORIGINAL LTDA.

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE POJUCA-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.806.237/0001-06, com sede no Paço Municipal, Praça Almirante Vasconcelos, s/n, Centro, Pojuca, Estado da Bahia, representado neste ato por seu Prefeito, **CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, **REAL VIDROS ORIGINAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 05.821.585/0004-77, situado à Rua José Visco, nº 255, Pioneiro, Catu – Bahia, neste ato representado pelo Senhor Fabio Santana Nogueira, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e contratado o presente Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA- Do Objeto

Constitui objeto do presente aditivo a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de substituição dos vidros para-brisa, vidro vigia, vidros das portas e vidros laterais de veículos leves e pesados (ônibus e caçamba), referente à franquia de seguro, cuja descrição detalhada bem como as obrigações assumidas pela mesma, constam no processo administrativo na modalidade Dispensa de Licitação nº 020/2023, aqui integrando este aditivo independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Aditivo de prazo- Art. 57, caput, Lei 8.666/93

Fica prorrogado o presente contrato por mais 07 (sete) meses, a viger de 30/06/2024 a 30/01/2025.


Ivan Pereira dos Santos
Gerente de contratos

CONFERE COM ORIGINAL



CLÁUSULA TERCEIRA – Dos Recursos Orçamentários

As despesas decorrentes do objeto do presente aditivo correrão por conta de dotações orçamentárias de números:

Órgão: 03.05.05, 03.14.14, 03.10.10, 03.08.08, 03.12.12

Projeto/Atividade: 2010, 2095, 2043, 2020, 2077

Natureza da Despesa: 33.90.39.00

Fontes: 15000000, 15001001, 15001002

CLÁUSULA QUARTA – Da Fundamentação

O presente aditivo de prazo está amparado no **Art. 57, caput, da Lei 8.666/93.**

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam mantidos os demais termos e condições das cláusulas do pacto original.

E, por estarem ajustadas e aditadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo de prazo do contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Pojuca - BA, 27 de Junho de 2024.



MUNICÍPIO DE POJUCA

CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE


Art. 1º, inciso I, da Lei 8.666/93
Presidente da Comissão

REAL VIDROS ORIGINAL LTDA.

CONTRATADA - REP. SR. FABIO SANTANA NOGUEIRA.

VERE COM ORIGINAL

**FABIO SANTANA
NOGUEIRA:6998468954**

9

Assinado de forma digital por FABIO SANTANA NOGUEIRA:69984689549
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=27168423000171, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO), ou=videoconferencia, cn=FABIO SANTANA NOGUEIRA:69984689549
Dados: 2024.06.27 08:22:05 -03'00'

2



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: REAL VIDROS ORIGINAL LTDA
CNPJ: 05.821.585/0001-24

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:23:02 do dia 26/11/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/05/2025.

Código de controle da certidão: 4E58.CCBF.3385.4BED

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Artur Pereira dos Santos
Gerente de Contratos

Autenticidade
da
Internet



23

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão N°: 20245271796

RAZÃO SOCIAL REAL VIDROS ORIGINAL LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 135.871.050	CNPJ 05.821.585/0004-77

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 05/12/2024, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Autenticada
da
Internet

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

[Handwritten Signature]
Armando Mendes Santos
Chefe de Contratos



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Catu

24

CERTIDÃO - NEGATIVA DE DÉBITOS

Certidão Nº
31532024

C.M.C
00047600388

Em cumprimento à solicitação do requerente, com as características acima e ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar a qualquer tempo, as dívidas que venham a ser apuradas, **CERTIFICAMOS** para fins de direito que mandando rever os registros tributários, não constatamos a existência de débitos em nome do contribuinte.

CONTRIBUINTE

Código	Nome ou Razão Social	CPF/CNPJ
43833	REAL VIDROS ORIGINAL LTDA - EPP	05.821.585/0004-77
Endereço	Complemento	
RUA JOSÉ WILSON Nº S/N		
Bairro	Cidade	UF
PLANALTO III	Catu	BA

Data Emissão

23/11/2024

Data Validade

20/01/2025

IMPORTANTE

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço:
<https://www.municipioonline.com.br/ba/prefeitura/catu/contribuente/certidao>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 9482409F

Autenticidade
da
Internet

quinta-feira, 21 de novembro de 2024

Arian Pereira dos Santos
Gerente de Contratos

ELIDA CORDEIRO DO NASCIMENTO
SANTANA
DIRETOR (A) DE TRIBUTOS Mat.9155

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do FGTS -
CRF**

Inscrição: 05.821.585/0004-77
Razão Social: REAL VIDROS ORIGINAL LTDA EPP
Endereço: RUA JOSE VISCO 55 / CENTRO / CATU / BA / 48110-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

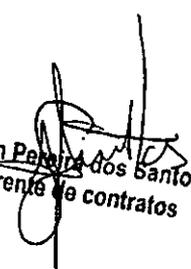
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/01/2025 a 06/02/2025

Certificação Número: 2025010801361268582799

Informação obtida em 15/01/2025 16:51:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br


Arian Pereira dos Santos
Gerente de contratos

Autenticidade
de internet

26



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: REAL VIDROS ORIGINAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 05.821.585/0004-77
Certidão n°: 84163441/2024
Expedição: 05/12/2024, às 15:05:43
Validade: 03/06/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que REAL VIDROS ORIGINAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 05.821.585/0004-77, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho, na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Alan Pereira dos Santos
Secretaria de Contratos

Autenticidade
da
Internet



POJUCA
PREFEITURA MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Gestão Administrativa

Comunicação Interna nº 042/2025 – SEGAD

Pojuca, 16 de Janeiro de 2025.

Ao JURÍDICO

Assunto: Aditivo de Prazo ao Contrato Nº 063-2023

Venho através deste solicitar autorização para **Celebração de Aditivo de Prazo ao Contrato Nº 063-2023, pelo período 03 (três) meses** com a **REAL VIDROS ORIGINAL LTDA** cujo objeto é a Contratação de Empresa especializada para Prestação de Serviços de Substituição dos Vidros Para-Brisa, Vidro Vigiã, Vidros das Portas e Vidros Laterais de Veículos Leves e Pesados (Ônibus E Caçamba), referente à Franquia De Seguro.

A Celebração de um Aditivo de Prazo ao Contrato Nº 063-2023 com a **REAL VIDROS ORIGINAL LTDA**, visando estender o período por mais três meses, se justifica pela necessidade de assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços essenciais de substituição de vidros para-brisa, vidro vigia, vidros das portas e vidros laterais de veículos leves e pesados (ônibus e caçamba), conforme estipulado no Contrato original.

Considerando a natureza dos Serviços prestados pela **REAL VIDROS ORIGINAL LTDA**, os quais estão vinculados à franquia de seguro, é imperativo garantir a disponibilidade contínua desses serviços para os clientes segurados. A extensão do prazo permitirá que a Empresa continue a realizar as substituições de vidros de forma eficiente, o que é crucial para manter a satisfação e a confiança dos clientes da seguradora.

Além disso, a Prorrogação do Contrato proporciona à **REAL VIDROS ORIGINAL LTDA** um período adicional para cumprir suas obrigações contratuais de maneira adequada e dentro dos padrões de qualidade estabelecidos, garantindo assim a prestação de um serviço seguro e confiável aos usuários finais.

Em suma, a celebração deste Aditivo de Prazo é essencial para garantir a continuidade dos serviços contratados, a satisfação dos clientes segurados e o



POJUCA
PREFEITURA MUNICIPAL

(23)

Secretaria Municipal de Gestão Administrativa

cumprimento eficaz das obrigações contratuais pela REAL VIDROS ORIGINAL LTDA, reafirmando que existe saldo Contratual, com isso, contribuindo para a manutenção de um ambiente de negócios estável e confiável para todas as partes envolvidas.

Atenciosamente,

Leila Dalane R. de S. Oliveira
Leila Dalane Rosário De Santana Oliveira
Secretária Municipal de Gestão Administrativa

Secretária Mun. De Gestão Administrativa



POJUCA
PREFEITURA MUNICIPAL

Pojuca - Ba, 17 de Janeiro de 2025.

Consulente: Secretaria Municipal de Gestão Administrativa

Consultado: Assessoria Jurídica

Assunto: Requerimento de Aditivo de Prazo ao Contrato nº 063/2023 referente a Dispensa de Licitação nº 020/2023.

Ementa: Prorrogação de prazo. Dispensa de Licitação nº 020/2023. Contrato nº 063/2023. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de substituição dos vidros para-brisa, vidro vigia, vidros das portas e vidros laterais de veículos leves e pesados (ônibus e caçamba), referente à franquia de seguro. Atendimento as diversas Secretarias do Município de Pojuca/BA. Previsão Legal. Art. 57, caput, da Lei 8.666/93. **Pelo deferimento.**

I - DOS FATOS

Chega a esta Assessoria Jurídica solicitação da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa acerca da possibilidade de aditivação de prazo, por 03 (três) meses, do pacto nº 063/2023, onde figura como contratada a empresa **REAL VIDROS ORIGINAL LTDA**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de substituição dos vidros para-brisa, vidro vigia, vidros das portas e vidros laterais de veículos leves e pesados (ônibus e caçamba), referente à franquia de seguro.

Faz juntar cópia do processo administrativo respectivo, inclusive CI de nº 042/2025, da SEGAD, solicitando prorrogação prazal, sendo imprescindível a continuidade e a qualidade dos serviços essenciais de substituição de vidros para-brisa, vidro vigia, vidros das portas e vidros laterais de veículos leves e pesados (ônibus e caçamba). **Informa ainda, que existe saldo financeiro.**

Sendo esses os fatos, analisemos.

II - Do Direito

A matéria submetida à análise é corriqueira e não guarda maiores complexidades.

Prefeitura Municipal de Pojuca
Alberto Pithon Barreto
OAB/BA 16.409
Assessor Jurídico



Trata-se, sem sombra de dúvidas, de **pedido de prorrogação de prazo**, cuja legislação autoriza a sua extensão prazal, ante a existência de saldo contratual. O objeto do pleito do diligente Secretário é, em resumo, formalizar a prorrogação do contrato dentro dos limites do tempo permitido em lei, *in casu*, por mais **03 (três) meses**, a vigor de **30/01/2025 a 30/04/2025**.

No campo do Direito Administrativo Público a Lei Federal nº 8.666/93 estabelece as normas gerais que disciplinam a licitação e os pactos administrativos.

Analisando o pleito pelo prisma legal se constata autorizo de prorrogação *ex vi* do quanto preconiza o art. 57, da Lei 8.666/93, o qual prevê que a vigência do termo contratual está adstrita ao exercício do crédito orçamentário/financeiro, justamente porque o extrato monetário, apontando a existência de saldo positivo no valor de **R\$ 7.707,17**.

Sobre a previsão da norma, estudemos o seu conteúdo.

Art. 57, caput, da Lei 8.666/93. "Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará **adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários**, exceto quanto aos relativos: (grifo nosso)

III - Das Certidões

Trespassado a base legal acerca da presença dos requisitos da lei licitatória e orçamentária para justificar a prorrogação de prazo postulada, por outro viés de legalidade constata-se as condições de habilitação para validar o pedido por meio das certidões válidas juntadas aos autos.

IV - Conclusão

Ante ao todo exposto, opinamos, com arrimo no art. 57, caput, da Lei 8.666/93, pelo **deferimento** da prorrogação de prazo requerida, por mais **03 (três) meses**, a **iniciar-se em 30/01/2025 e findar-se em 30/04/2025**. Em tempo, pontua esta Assessoria que não lhe compete fazer análise de conveniência de preço pelo que certamente a economicidade do contrato fora analisada pela pasta demandante.



POJUCA
PREFEITURA MUNICIPAL

31

Por fim, acautele-se a Secretaria Municipal de Gestão Administrativa em deflagrar nova licitação ante ao término do saldo do contrato aqui aditivado.

É o opinativo, s.m.j

Alberto Pithon
Prefeitura Municipal de Pojuca
Assessor Jurídico
Assessor Jurídico

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE POJUCA
ASSESSORIA JURÍDICA

3º - ADITIVO DE PRAZO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DOS VIDROS PARA-BRISA, VIDRO VIGIA, VIDROS DAS PORTAS E VIDROS LATERAIS DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS (ÔNIBUS E CAÇAMBA), REFERENTE À FRANQUIA DE SEGURO - CONTRATO Nº 063/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2023 - EMPRESA REAL VIDROS ORIGINAL LTDA.

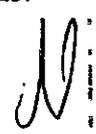
Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE POJUCA-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.806.237/0001-06, com sede provisória na Rua Cidade do Salvador, ° 2-288, Pojuca II, Pojuca, Estado da Bahia, representado neste ato por seu Prefeito, LUIZ CARLOS COSTA TRINCHÃO, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, **REAL VIDROS ORIGINAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 05.821.585/0004-77, situado à Rua José Visco, nº 255, Pioneiro, Catu – Bahia, neste ato representado pelo Senhor Fabio Santana Nogueira, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e contratado o presente Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA- Do Objeto

Constitui objeto do presente aditivo a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de substituição dos vidros para-brisa, vidro vigia, vidros das portas e vidros laterais de veículos leves e pesados (ônibus e caçamba), referente à franquia de seguro, cuja descrição detalhada bem como as obrigações assumidas pela mesma, constam no processo administrativo na modalidade Dispensa de Licitação nº 020/2023, aqui integrando este aditivo independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Aditivo de prazo- Art. 57, caput, Lei 8.666/93

Fica prorrogado o presente contrato por mais 03 (três) meses, a viger de **30/01/2025 a 30/04/2025**.



CLÁUSULA TERCEIRA – Dos Recursos Orçamentários

As despesas decorrentes do objeto do presente aditivo correrão por conta de dotações orçamentárias de números:

- Órgão: 03.05.05, 03.14.14, 03.10.10, 03.08.08, 03.12.12

- Projeto/Atividade: 2010, 2095, 2043, 2020, 2077

- Natureza da Despesa: 33.90.39.00

- Fontes: 15000000, 15001001, 15001002

CLÁUSULA QUARTA – Da Fundamentação

O presente aditivo de prazo está amparado no *Art. 57, caput, da Lei 8.666/93.*

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam mantidos os demais termos e condições das cláusulas do pacto original.

E, por estarem ajustadas e aditadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo de prazo do contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Pojuca - BA, 20 de Janeiro de 2025.


MUNICÍPIO DE POJUCA

LUIZ CARLOS COSTA TRINCHÃO

REAL VIDROS ORIGINAL LTDA.

CONTRATADA - REP. SR. FABIO SANTANA NOGUEIRA.

FABIO SANTANA
NOGUEIRA:6998468954

9

Assinado de forma digital por FABIO SANTANA
NOGUEIRA:69984689549
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM
BRANCO), ou=14842663000168, ou=videoconferencia,
cn=FABIO SANTANA NOGUEIRA:69984689549
Dados: 2025.01.20 08:11:48 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA - BA

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO
Nº 063/2023**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2023

Objeto – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de substituição dos vidros para-brisa, vidro vigia, vidros das portas e vidros laterais de veículos leves e pesados (ônibus e caçamba), referente à franquia de seguro.

Contratada – REAL VIDROS ORIGINAL LTDA

Embasamento Legal - Art. 57, *caput*, da Lei 8.666/93

Vigência - a vigor de 30/01/2025 a 30/04/2025

Pojuca-Ba, 20 de janeiro de 2025.

Leila Daiane Rosário de Santana Oliveira
LEILA DAIANE ROSÁRIO DE SANTANA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Gestão Administrativa

35

Termos Aditivos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

Pref. Mun. de Pojuca
PUBLICADO EM:
20 / 01 / 2025
Artan F. P. Machado

PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA - BA

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO
Nº 063/2023**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2023

Objeto – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de substituição dos vidros para-brisa, vidro vigia, vidros das portas e vidros laterais de veículos leves e pesados (ônibus e caçamba), referente à franquia de seguro.

Contratada – REAL VIDROS ORIGINAL LTDA

Embasamento Legal - Art. 57, *caput*, da Lei 8.666/93

Vigência - a vigor de 30/01/2025 a 30/04/2025

Pojuca-Ba, 20 de janeiro de 2025.

Leila Daiane Rosário de Santana Oliveira
LEILA DAIANE ROSÁRIO DE SANTANA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Gestão Administrativa

Praça Almirante Vasconcelos, s/nº, Centro, Pojuca/Bahia – CEP: 48.120-000
CNPJ/MF: 13.806.237/0001-06



PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

FOLHA DE INFORMAÇÃO COGEM – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO Folha 0036

Conforme parecer jurídico anexado
aos autos do processo

Mariana da Silva Bomfim Santos
SUBGERENTE DE ANÁLISE DE LIQUIDAÇÃO DE
DESPESA DE CONTRATOS E LICITAÇÕES

A Secretaria da Fazenda

Pojuca, 22 Janeiro 2025

M. R. Alves

Prefeitura Mun. de Pojuca
Maria Raimunda Alves Pena
Controladora Geral